

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM - TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 035/2013

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escala de serviço arquivada no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS

Do Maj BM Mtcl 920824-0-01 Marcos Aurélio **Barcelos**, Subcmt do 8º BBM - Tubarão, 01 (um) dia de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, sendo no dia 11/10/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, para viajar a cidade Joinville - SC, a fim de conduzir, esposa, sogra e filhos para consulta médica naquele Município.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS:

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:

Passa a responder pelo expediente da 3ª/8º BBM – Braço do Norte a contar de 14/10/2013, o 3º Sgt BM Mtcl 917853-8 **Giovane** Batista Martins, da 3ª/8º BBM – Braço do Norte, enquanto durar o afastamento de gozo de férias regulamentares do 1º Ten BM Mtcl 926742-5-01 **Diogo** de Souza Clarindo, da 3ª/8º BBM - Braço do Norte.

Transcrito do BI 10/2013/3ª/8º BBM – Braço do Norte.

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS

Do Sub Ten BM Mtcl 918138-5 Silvio da Silva **Junior**, do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, 09 (nove) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 21/10/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 à 31/12/2012.

Do 3º Sgt BM Mtcl 913337-2 Manoel **Tadeu** de Souza, do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 20/10/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013.

AUTORIZAÇÃO PARA VIAJAR – PARTICULAR

Do 3º Sgt BM Mtcl 923182-0 **Celiano** da Silveira, para a cidade de São Miguel D'Oeste – SC, nos dias 12 e 13 de outubro de 2013, a fim de participar da XIV Olimpíada Catarinense de Bombeiros.

Transcrito do BI 031/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:**LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:**

Do Cb BM Mtcl 920818-6 Carlos Alberto **Martins**, do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 4ª quinquênio do período aquisitivo de 12/03/2007 à 11/03/2012, a contar de 17/10/2013

Transcrito do BI 027/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 920385-0-01 **Jeferson** da Silva Oliveira, do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, compareceu à visita médica, obtendo 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, no dia 11 de outubro de 2013, conforme parecer do Dr Eron Flores, CRO 12.185.

Transcrito do BI 10/2013/3ª/8º BBM – Braço do Norte.

Do Cb BM Mtcl 916376-0 João Batista **Damázio** Filho, do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, compareceu á visita médica, obtendo 09 (nove) dias de Licença para Tratamento de Pessoa da Família, a contar de 09 de outubro de 2013, conforme parecer do Dr Eduardo Walczewski, CRM 13416.

Transcrito do BI 027/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

AUTORIZAÇÃO PARA VIAJAR – PARTICULAR

Do Sd BM Mtcl 929640-9-01 **Sabrina** da Silveira Generoso e da Sd BM Mtcl 929656-5-01 Karoline **Furghetti** Farias, ambas do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, para viajar à cidade de Foz do Iguaçu – PR, para participar do Evento Casa Foz Design (A Casa Container), no período de 18/10/2013 à 20/10/2013, sem ônus para o Estado.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

Da Sd BM Mtcl 926345-4-01 **Diego** Fernandes Garcia, do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, para viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR e Cidade Del Este - Paraguai, em gozo de folga, no período de 19/10/2013 à 21/10/2013, sem ônus para o Estado.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

Do Sd BM Mtcl 930597-1 Paulo Eduardo **Figueiredo** Martins, da 3ª/8º BBM – Braço do Norte, para viajar a cidade de Fortaleza – CE, no período de 14 a 19 de outubro de 2013, em gozo de licença (núpcias), conforme solicitado através da nota nº 161/3ª/8º BBM/2013, sem ônus para o Estado.

Transcrito do BI 10/2013/3ª/8º BBM – Braço do Norte.

Do Cb BM Mtcl 917685-3 **Pedro** Carlos Soares Damázio, Sd BM Mtcl 923185-4 Pedro **Passos** da Silveira, Sd BM Mtcl 927146-5 **Alexandre** Coelho, Sd BM Mtcl 927112-0 Fernando **Silvano** de Carvalho e Sd BM Mtcl 930111-9 Bruno **Piemontez**, os BBCCPP: BCP **Humberto** Alexandre da Silva de Almeida, BCP **Eder** Silva da Silveira e os BBCC: BC Edson **Galindo**, BC Ana **Rute**, BC **Luciana** Peralta, BC Mariosan **Manduca**, BC **Selma** Schimitz, BC **Daniela**

Borges, para a cidade de São Miguel D'Oeste – SC, nos dias 12 e 13 de outubro de 2013, a fim de participar da XIV Olimpíada Catarinense de Bombeiros.

Transcrito do BI 031/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

VIAGEM À SERVIÇO

Do Sd BM Mtcl 926345-4-01 Diego Fernandes **Garcia**, do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, para viajar a cidade de Lages - SC, no dia 09 de Outubro de 2013, a fim de entregar a Vtr ABTR-048 de Braço do Norte, recém transformada, à empresa Triel-HT, para assistência técnica de itens que estão na garantia, com previsão de saída às 06h00min e retorno às 15h00min.

GLADIMIR MURER - Cel BM

Subcomandante-Geral do CBMSC

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS

Do Sd BM Mtcl 922994-9-01 Luciano **Costa** Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 13/10/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, para tratar de assuntos de interesse particular.

Transcrito do BI 10/2013/3ª/8º BBM – Braço do Norte.

Do Sd BM Mtcl 929308-6-01 Alexandre **Assis** Re, do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 15/10/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, para tratar de assuntos de interesse particular.

Transcrito do BI 10/2013/3ª/8º BBM – Braço do Norte.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O Cb BM Mtcl 920443-1-01 **Ronaldo** da Silva, do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, Pelo bom serviço prestado no atendimento do incêndio químico ocorrido num galpão da Empresa Global Logística, no município de São Francisco do Sul - SC, numa ação integrada englobando bombeiros militares e voluntários, polícia militar, forças armadas e defesa civil municipal e estadual.

Ocorrência difícil por tratar-se de um incêndio químico, com combustão sem chamas visíveis, porém produzindo grandes concentrações de fumaça tóxica, num galpão de 4.500m², onde estavam depositados 10 mil toneladas de um fertilizante a base de nitrato de amônia, substância moderadamente perigosa. Sendo necessária a evacuação da população num raio de 800 metros. O evento inédito pela sua característica e tamanho, exigiu trabalho duro e corajoso dos BBMM. Centenas de pessoas acabaram sendo expostas aos vapores e gases provenientes da combustão do produto e apresentaram intoxicações (com tosse, irritação e lagrimeação, além de dor de queimação e cefaléia). Todos os BBMM que atuaram nesta ocorrência agiram com dedicação e comprometimento frente aos riscos e as dificuldades que encontraram, por tais motivos, fazem jus ao elogio que ora lhes é prestado.

Individual, averbe-se.

Sérgio Murilo de Melo – Ten Cel BM

Comandante do 7º BBM

O 3º Sgt BM Mtcl 923182-0 **Celiano** da Silveira, Cb BM Mtcl 917685-3 **Pedro** Carlos Soares Damázio, Sd BM Mtcl 923185-4 Pedro **Passos** da Silveira, Sd BM Mtcl 927146-5 **Alexandre** Coelho, Sd BM Mtcl 927112-0 Fernando **Silvano** de Carvalho, Sd BM Mtcl 930111-9 Bruno **Piemontez**, BCP Humberto Alexandre da Silva de Almeida, BCP Eder Silva da Silveira, BC Edson **Galindro**, BC Ana **Rute**, BC **Luciana** Peralta, BC Mariosan **Manduca**, BC **Selma** Schimitz, BC **Daniela** Borges, pela participação e pelo desempenho na XIV Olimpíada Catarinense de Bombeiros, realizada nos dias 12 e 13 de outubro de 2013, na cidade de São Miguel

D'Oeste - SC. A organização, dedicação, treinamento e desempenho dos bombeiros militares e comunitários da 2ª/8ºBBM (Imbituba) fez com que a OBM obtivesse a 8ª colocação na competição, sendo conquistados os títulos de 1º lugar na prova de “montagem de estabelecimento”, 4º lugar na prova de corrida rústica masculino, 5º lugar na prova de corrida rústica feminino. Ações como esta elevam o espírito de corpo do efetivo, aumentando o moral dos bombeiros militares e comunitários e fortalecem os vínculos de amizade e de comprometimento desses abnegados profissionais que se doam diariamente para bem servir a comunidade.

Individual, averbe-se.

Transcrito do BI 031/2013/2ª/8º BBM –Imbituba.

O Cb BM Mtcl 920789-9-01 Francisco de Souza **Agostinho**, do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, por ter doado sangue voluntariamente no Centro de Hematologia de Santa Catarina – HEMOSC – Tubarão – SC, do dia 07/10/2013.

Individual, averbe-se.

II – SINDICÂNCIA:

SOLUÇÃO:

Na Solução de Sindicância nº 010/8º BBM/2013, procedida pelo 1º Ten BM Mtcl 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo, instaurada através da Portaria nº 016/8º BBM/2013, datada de 10 de Setembro de 2013, datada de 03 de setembro de 2013, subscrita pelo Cb BM Mtcl 918574-7, **André** Viana Nizo, do 1º/1ª/8º BBM, na qual comunica atendimento da ocorrência Nr 61178, (Relatório da Ocorrência em anexo), ocorrida as 12h36min do dia 12 de Junho de 2012, no interior das dependências da empresa Tractebel Energia, em Capivari de Baixo, quando no atendimento com êxito de ocorrência de soterramento em ambiente de depósito de carvão, de um funcionário da referida empresa, por equipe de bombeiros militares, onde depois de estabilizado o cenário, utilizando-se de técnicas de resgate a vítima foi retirada do local soterrado e entregue para cuidados de equipe médica do SAMU, após conduzida ao Hospital de Tubarão, **resolvo:**

1. Conhecer e concordar com o parecer e a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que no atendimento da ocorrência de busca, resgate e salvamento em deslizamentos, acima referenciada, os bombeiros militares empenhados, agiram no estrito cumprimento do dever legal, providos do conhecimento necessário para as atividades de bombeiro.

Em nenhum momento evidenciou-se que os bombeiros militares (resgatistas), ultrapassaram os limites normais do cumprimento do dever ou assumiram risco inaceitável à ação desenvolvida, que pudessem colocar suas vidas em risco.

Não restou, ainda caracterizado os requisitos necessários para a concessão de promoção por ato de bravura.

2. Encaminhar a presente Sindicância ao Sr. Cel BM Sub Cmt Geral do CBMSC, para apreciação pela Comissão de Promoção de Praças, para análise do PARECER e desta SOLUÇÃO, a fim de subsidiar avaliação e julgamento para promoção ou não por ato de bravura, de acordo com o item II, art. 17, da Lei Complementar nº 318/2006 (Plano de Carreira das Praças PM e BM).

3. Ao B-1/8º BBM:

a) publicar a presente Solução em Boletim Interno do 8º BBM;

b) encaminhar cópia do Parecer e da Solução desta Sindicância à Corregedoria do CBMSC;

4. Arquivar cópia dos autos da Sindicância e desta Solução no B-2/8º BBM.

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

SOLUÇÃO:

Na Solução do PAD nº 007/2013/8º BBM, procedida pelo 2º Ten BM Mtcl 929603-4 Marcos Rebello **Hoffmann**, em desfavor do Cb BM Mtcl 916350-6 **Júlio** César Nascimento Pires, do 3º/2ª/8º BBM (Garopaba), tendo por base a solução e a instrução do PAD nº 004/2013/8º BBM, por em tese, ter faltado com a verdade em seu depoimento, na qualidade de testemunha, nos presentes Autos, quando afirmou que nos dias em que estava de serviço e necessitava se ausentar do GBM, a fim de apresentar o programa de rádio, o fazia por troca com outro BM, através de Parte autorizada pelo seu Comandante imediato, porém, não há provas da solicitação e nem autorização de troca de serviço por meio de Parte ao Comandante imediato, conforme consta em seu depoimento de fls nº 52 e com a nota eletrônica, fls nº 55, dos Autos acima mencionados, e assim, ter em tese, transgredido, o item 01, do anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – R-3), conforme enumerado na Portaria nº 017/8º BBM, datada de 17 de Setembro de 2013 e demais peças constantes nos Autos, **resolvo**:

1. Avocar o parecer do encarregado do PAD, que imputa ao Cb BM Mtcl 916350-6 Júlio César Nascimento Pires, do 3º/2ª/8º BBM (Garopaba), a prática da infração disciplinar prevista no item 01 (faltar a verdade), do Anexo I, do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - R-3, constante na Peça de Acusação, tendo em vista restar comprovado nos Autos que foi autorizado ao acusado, a troca de serviço com outro bombeiro militar, sem prejuízo do serviço, trocas essas autorizadas pelo 3º Sgt BM Justino, Comandante do GBM de Garopaba, concluindo que após autorizar verbalmente as trocas de serviço, o acusado faria as partes, porém, não as exigia e nem despachava autorizando.

2. Arquivar os presentes Autos, por entender não ter o acusado cometido a transgressão disciplinar, conforme os fatos inculpidos na Portaria nº 017/8º BBM/2013, por não haver prova da existência da transgressão disciplinar.

3. Ao Cmt do 3º/2ª/8º BBM, dar ciência ao acusado da presente Solução, retornando após os Autos para o Comando do 8º BBM;

4. Ao B-1, publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

5. Arquivar no B-2 do 8º BBM.

Quartel em Tubarão – SC, em 17 de outubro de 2013.

Assina: _____
DJALMA ALVES - Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

Confere: _____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Maj BM
Sub Cmt do 8º BBM